

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS
ATO DO SUPERINTENDENTE	ATO DO SUPERINTENDENTE	ATO DO SUPERINTENDENTE
PORTARIA SUBF Nº 141 DE 25 DE JANEIRO DE 2024	PORTARIA SUT Nº 597 DE 25 DE JANEIRO DE 2024	PORTARIA SUCIEF Nº 152 DE 24 DE JANEIRO DE 2024
DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.	DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 29 DE JANEIRO A 04 DE FEVEREIRO DE 2024.	DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS.
O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-04/205/000087/2020;	O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-040006/000527/2024,	O SUPERINTENDENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos incisos I e II do art. 4º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Resolução SEFAZ nº 48, de 18 de junho de 2019, e considerando o disposto no processo nº SEI-040006/000317/2024.
RESOLVE:	RESOLVE:	RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto n.º 46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo identificado:	Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 29 de janeiro a 04 de fevereiro 2024 é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:	Art. 1º - A lotação dos servidores da Superintendência de Cadastro e Informações Fiscais, entre os órgãos componentes de sua estrutura, observará a seguinte distribuição:
Razão Social: EDEN INTERNATIONAL TRADING LTDA. Inscrição Estadual: 84.368.016 CNPJ: 40.277.279/0001-70	Art. 1º - café arábica: US\$ 207,0000	I - na Superintendência de Cadastro e Informações Fiscais a) MARCELO BOTTINO RUA, I.D. nº 1.950.821-2
Art. 2º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	II - café conillon: US\$ 163,0000	II- na Coordenadoria Administrativa - CADCIF: a) ADRIANE BOSCO TEIXEIRA DOS SANTOS, I.D. nº 5.006.397-9;
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024	Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	III - na Coordenadoria de Declarações e Informações Econômico Fiscais - CDIEF: a) DANIELLE KATHARINA KRANZL CAPUTO DE SÁ, I.D. nº 4.427.300-2
FABIANO ASSAD DE MATTOS Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS	Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024	b) FELIPE GOMES CIPRIANI SILVA, I.D. nº 4.385.136-3;
Id: 2541927	MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA Superintendente de Tributação	c) MAIRA MENDONÇA REIFF CARLOS, I.D. nº 5.006.023-6;
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS	Id: 2541870	d) VERA LUCIA ARIAS DE SOUZA, I.D. nº 1.938.304-5;
ATO DO SUPERINTENDENTE	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	IV - na Coordenadoria de Documentos Fiscais Eletrônicos - CDFE a) REGIANE NAVAS DELGADO, I.D. nº 4.385.026-0;
PORTARIA SUBF Nº 142 DE 25 DE JANEIRO DE 2024	ATO DO SUPERINTENDENTE	b) ELLYE KIYOMI ISHIY, I.D. nº 5.028.430-4;
DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO PREVISTO NA LEI Nº 9.025/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 47.437/2020.	PORTARIA SUT Nº 598 DE 25 DE JANEIRO DE 2024	c) ERICA SOARES DA SILVA, I.D. nº 4.322.993-0;
O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-120001/003351/2021;	DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NAS OPERAÇÕES COM QAV, AEHC E GNV.	d) THIAGO RUIZ LOPES, I.D. nº 5.029.002-9;
RESOLVE:	O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XIII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007 e no Ato COTEPE/PMPF nº 03/2024 e o que consta no Processo nº SEI-040006/000531/2024;	e) VIVIANE DA SILVA AZEVEDO, I.D. nº 5.000.373-9
Art. 1º - Torna-se público o enquadramento previsto na Lei n.º 9.025, de 25 de setembro de 2020, ao contribuinte abaixo identificado:	RESOLVE:	f) VINÍCIUS MENDES MOURA PIMENTEL I.D. nº 4.365.042-2;
Razão Social: RIO COLOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 78.368.403 CNPJ nº: 09.093.084/0001-20	Art. 1º - A base de cálculo do ICMS, para fins de substituição tributária, para as operações com os combustíveis a seguir relacionados para vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2024, é a seguinte:	V - na Coordenadoria de Cadastro Fiscal - COCAF: a) ANDRÉ FELIPE ALBUQUERQUE CUNHA, I.D. nº 5.028.500-9;
Art. 2º - Nos termos do parágrafo 2º do art. 9º do Decreto nº 47.437/2020, o enquadramento automático no REGIME DIFERENCIAL DO DE TRIBUTAÇÃO produz efeitos desde 01/04/2021 (primeiro dia do mês subsequente ao do envio da comunicação).	I - querosene de aviação (QAV): R\$ 2,4456 por litro;	b) ANA CRISTINA NEVES DE ARAÚJO, I.D. nº 5.006.384-7;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	II - álcool etílico hidratado combustível (AEHC): R\$ 3,8600 por litro;	c) CARLOS ALBERTO SUZIN LOPES, I.D. nº 1.942.307-1;
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024	III - gás natural veicular (GNV): R\$ 4,6700 por litro;	d) CARMEN MARIA DURAN MONTEIRO, I.D. nº 1.942.176-1;
FABIANO ASSAD DE MATTOS Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS	Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	e) ELISABETE REIS LANA, I.D. n.º 1.939.537-0;
Id: 2541928	Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024	f) KARINA DE LIMA MIGUEZ BIGLER TEODORO, I.D. nº 4.344.351-6;
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA Superintendente de Tributação	g) LEONARDO SILVEIRA CARNEIRO DA CUNHA, I.D. nº 4.417.334-2;
Id: 2541871	Id: 2541871	h) RAFAEL MANDARINO DE CARVALHO PEREIRA, I.D. nº 4.344.288-9;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	Mês: Dezembro/2023 Situação: FECHADO Emissão: 17/01/24
---	--

FECP				
RECEITA				
RECEITAS REALIZADAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
1114502101	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	5.823.707.636,98	5.822.758.217,11	
1114502201	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	31.387.652,53	29.433.019,58	
1114502301	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa	38.612.749,08	38.749.048,45	
1114502401	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Mul Jur	7.304.572,80	7.388.883,47	
1321010113	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinculados - Principal	360,40	356,06	
1321050101	Juros de Títulos de Renda - Principal	7.895.508,48	7.895.508,48	
1911010116	Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional do ICMS - Principal	8.436.256,57	7.725.106,70	
1911010316	Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional ICMS - Dívida Ativa	2.547.625,14	2.555.363,34	
1922990101	Outras Restituições - Principal	25,95	25,95	
9114502120	Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Principal	-1.164.741.520,57	-1.164.551.636,10	
9114502220	Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-6.277.526,69	-5.886.599,77	
9114502320	Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa	-7.722.548,89	-7.749.808,69	
9114502420	Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Mul Jur	-1.460.912,67	-1.477.774,61	
TOTAL - (I)		4.739.689.879,11	4.736.839.709,97	
DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (30% - EC 93/2016 - DRE) (II) = (I) * 30%		1.421.906.963,73	1.421.051.912,99	
VALOR A SER APLICADO NO FECP (III) = (I - II)		3.317.782.915,38	3.315.787.796,98	
DESPESA				
PROGRAMA		EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
0002	Gestão Administrativa	860.929.653,08	860.924.653,08	846.650.701,62
0098	Prevenção de Adversidades e Prestação de Socorro pela Defesa Civil e CBMERJ	178.302.770,21	178.302.770,21	178.302.770,21
0435	Modernização Tecnológica	219.820,20	42.545,85	42.545,85
0441	Infraestrutura das Unidades Educacionais	43.231.747,62	33.049.766,32	33.049.766,32
0442	Ensino Superior	117.227.692,72	117.227.692,72	117.183.781,72
0443	Educação Básica	277.701.918,56	232.586.916,06	232.586.916,06
0444	Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes	23.446.094,17	23.446.094,17	19.973.494,33
0448	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	28.889.433,22	28.889.433,22	27.970.305,52
0449	Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	35.257.992,94	35.257.992,94	31.506.801,59
0450	Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza	219.092.653,19	219.092.653,19	214.631.130,40
0454	Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial	275.585.780,94	275.585.780,94	271.448.572,04
0457	Fortalecimento da Participação Popular e do Controle Social	275.165,46	275.165,46	0,00
0458	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento	8.655.114,86	8.655.114,86	8.655.114,86
0459	Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária	39.147,19	39.147,19	39.147,19
0460	Estruturação das Unidades de Saúde	22.217.387,63	22.217.387,63	21.657.449,94
0461	Atenção à Saúde	284.160.919,59	284.160.919,59	284.059.734,87
0462	Assistência Farmacêutica	3.613.065,00	3.613.065,00	3.610.670,83
0466	Prevenção ao Uso de Drogas	4.259.254,77	4.259.254,77	3.251.256,12
0467	Segurança Alimentar e Nutricional	69.907.168,24	69.907.168,24	66.696.133,95
0468	Vigilância em Saúde	5.711.331,82	5.711.331,82	3.553.348,57
0469	Mobilidade Urbana na Região Metropolitana	251.128.010,48	251.128.010,48	251.128.010,48
0470	Fortalecimento da Gestão Pública	0,00	0,00	0,00
0483	Promoção de Políticas, Defesa e Atendimento às Mulheres	27.217.165,41	27.217.165,41	26.566.416,54
TOTAL		2.737.069.287,30	2.681.590.029,15	2.642.564.069,01

FONTE: Siafe-Rio / SEFAZ-RJ